

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Unidade Armazenadora de Cambé à Superintendência Regional no Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR produz diversos tipos de resíduos recicláveis, os quais são separados, na fonte geradora, para serem reciclados. Dessa forma, a Conab, como entidade da Administração Pública e por determinação disposta no Decreto nº 5.940/2006, deve selecionar associações e cooperativas para a coleta desses resíduos recicláveis.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Destinação dos resíduos recicláveis descartados gerados na Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR a Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, contribuindo com o meio ambiente e a sociedade, tendo em vista a geração de renda aos catadores, os quais possuem como única fonte de renda tal atividade; bem como obedecer a legislação em vigor.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da habilitação e seleção será, no máximo, 24 meses, sendo improrrogável.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.1. A seleção pretende cumprir com o disposto no Decreto nº 5.940, de 2006, o qual institui que a Administração Pública Federal realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, bem como e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 5.1.2. Para a obtenção do objeto deste termo de referência, a licitação é dispensável, conforme o art. 416, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab.
- 5.1.3. Para formalizar o objeto deste Termo de Referência, as Associações ou Cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. As Associações e/ou Cooperativas selecionadas deverão realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:
- a) Coletar os resíduos recicláveis em veículo apropriado, o qual poderá ser próprio e/ou alugado;
 - b) Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela Conab;
 - c) Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
 - d) Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;
 - e) Elaborar relatório sobre a coleta, informando o rateio realizado, em formulários específicos.
 - f) Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
 - g) Comunicar sobre a necessidade de alterações no local de depósito de resíduos;

5.3. DA ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

5.3.1. A estimativa de resíduos recicláveis para doação nos próximos 24 meses é a seguinte:

Material	Unidade de medida	Total
Papel	Kg	100
Papelão	Kg	20
Plástico	Kg	20
Vidro	Kg	5
Metal	Kg	5

5.3.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Conab.

5.3.3. A estimativa foi obtida com base nos relatórios semestrais de coleta apresentados nos últimos 02 (dois) anos de destinação.

5.4. DO LOCAL

5.4.1. A coleta dos resíduos será realizada na Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná, situada no endereço Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, em Cambé-PR., CEP 86.081-020, conforme agendamento prévio pelo Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR, no horário das 8h às 17h.

5.4.1.1. A associação ou cooperativa deverá informar a Conab sobre eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecer alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

5.4.2. A associação ou cooperativa deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

5.5. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.5.1. A associação e/ou cooperativa para participar da seleção deverá atender, previamente, aos seguintes requisitos que foram estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 5.940, de 2006:

- I. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II. Não possua fins lucrativos;
- III. Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
- IV. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.5.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- b) Declarações preenchidas, conforme modelos constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

5.5.3. As interessadas em se habilitar deverão apresentar as declarações e formulário constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

5.5.4. O representante legal da Associação ou Cooperativa para participar da sessão pública deverá se credenciar, apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia); e
- b) Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida.

5.5.4.1. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

- 5.5.4.2. A Comissão poderá admitir o credenciamento condicional do representante da Associação ou Cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado.
- 5.5.5. Os documentos deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Superintendência Regional da Conab no estado do Paraná, situada Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, em Cambé-PR., CEP 86.081-020, A/C Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR, no horário das 8h às 17h30.
- 5.5.5.1. Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste TR.
- 5.5.5.2. Os documentos das instituições credenciadas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.
- 5.5.6. As informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail pr.ua-cambe@conab.gov.br ou adquiridas por meio do telefone (43) 3254-3200.

5.6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.6.1. Após o credenciamento dos representantes, caso sejam habilitadas duas ou mais Associações ou Cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 5.6.1.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do Conab.
- 5.6.1.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 24 meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 5.6.2. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Conab.
- 5.6.2.1. Participarão do sorteio todas as associações e cooperativas habilitadas.
- 5.6.2.2. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para fins de coleta.
- 5.6.3. O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico www.conab.gov.br.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

DATA	PROCEDIMENTO
18/12/2020	Divulgação do Termo de Referência para habilitação e Seleção no sítio eletrônico www.conab.gov.br
18/01/2021 à 21/01/2021	Período para entrega da documentação de habilitação exigida no item 5.5 e anexos I e II deste Termo de referência
22/01/2021	Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas
25/01 à 27/01/2021	Prazo para interposição de recursos
28/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos
01/02/2021	Abertura da sessão pública
03/02/2021	Divulgação do Resultado da sessão pública com a lista das associações ou cooperativas selecionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA CONAB

- 7.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 7.1.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 7.1.3. Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 7.1.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo deste objeto em toda sua extensão;
- 7.1.6. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 7.1.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;
- 7.1.8. Apresentar, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer à CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS

- 8.1.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 8.1.2. Apresentar à Conab a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.3. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Conab quando da coleta dos resíduos descartados;
- 8.1.4. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Companhia;
- 8.1.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 8.1.6. Permanecer nas dependências da Conab apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 8.1.7. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Conab, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 8.1.8. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 8.1.9. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 8.1.10. Transportar os volumes coletados diretamente da Sede da Conab até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em formulário específico;
- 8.1.11. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 8.1.12. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela Conab;

- 8.1.14. Apresentar à Comissão o formulário referente ao rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 8.1.15. Apresentar relatório, explicitando os resultados obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a Conab, sempre que solicitado;
- 8.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Conab ou a terceiros;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.19. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 8.1.20. Fornecer gratuitamente à Conab, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 8.1.21. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste termo, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 8.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência;
- 8.1.23. Instruir os seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito;
- 8.1.24. Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 9.1. A execução do presente objeto não ensejará qualquer dispêndio de recursos financeiros, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 - 10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 10.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da Conab;
- 10.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto.
- 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta Seletiva Solidária poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

Cambé-PR, 18 de dezembro de 2020.

Elaborado por:

Allan Vinícius Pinheiro Salgado
Comissão de Coleta Seletiva Solidária – CCSS
Membro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do representante	
Identidade (RG)	
CPF	
Endereço	
Fone	
E-mail	
Tem Procuração/Doc. Procuração	() sim () não
DADOS DA ENTIDADE	
Nome da Cooperativa/Associação:	
CNPJ	
Endereço	
Fones	
E-mail	
Data de constituição da entidade	
Possui veículo próprio para coleta	() sim () não
Tipo de veículo	() caminhão () caminhonete () outros
Quantidades de cooperados/associados	
Possui sede própria	
Condições do local de trabalho	() área a céu aberto () galpão com cobertura
Observações	

Responsável Legal
(Assinatura)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Companhia Nacional do Abastecimento (Conab) **Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à** Superintendência Regional da Conab no estado do Paraná, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

Município de _____, data de _____.

Responsável legal